

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 22.698.074-1

1. Objeto: Aquisição de Óculos de Realidade Virtual para atender às necessidades do projeto Pesquisa Básica e Aplicada da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel - Centro de Ciências Biológicas / Setor de Biologia.

Item	Descrição	Quantidade
1	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL	02
	 1. Visor: Resolução da tela: 1832 x 1920 pixels por olho (resolução total de 3664 x 1920 pixels) Taxa de atualização: 72 Hz (padrão), 90 Hz (opcional através de atualização de software) Lentes de realidade virtual integradas. 	
	 2. Rastreamento: Rastreamento inside-out (sem a necessidade de sensores externos) Rastreamento de posição de seis graus de liberdade (6DoF). 	
	3. Áudio:- Áudio integrado com altofalantes embutidos - Suporte para fones de ouvido externos.	
	4. Controles: - Controles Oculus Touch - Rastreamento de movimento de seis graus de liberdade (6DoF).	
	5. Conectividade: - Wi-Fi 6 integrado - Porta usb-c para carregamento e transferência de dados - Suporte para conexão com pc através de cabo usb-c (Oculus Link).	
	6. Bateria: - Duração da bateria: aproximadamente 2 a 3 horas de uso contínuo.	
	Utilização: em feiras, escolas e outros espaços não formais de ensino, como museus, praças e parques.	



2. Critério de julgamento: Menor preço global

Condições de entrega: LOCAL: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus LUIZ MENEGHEL, CIDADE DE BANDEIRANTES- PARANÁ, situado BR-369 KM 54, Bairro: VILA MARIA, CEP: 86360-000.

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

PRAZO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido da Universidade, quando enviado por endereço eletrônico, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

4. Documentação exigida:

- 1. Declaração de Nepotismo
- Certidão Negativa de Débitos Federal
- 3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6. Certidão FGTS (CRF)

5. Deveres e responsabilidades da contratada:

5.1.Manter, durante toda a execução do contrato formalizado por meio de Nota de Empenho, todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.2 Entregar os itens objeto da presente Dispensa de Licitação, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e local determinado neste Termo de Referência

5.3 Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na



Dispensa de Licitação

- **5.4** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná na execução do contrato formalizado por meio de Nota de Empenho;
- **5.5** Substituir às suas expensas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou garantia;
- **5.6** Realizar prévia e sistemáΘca verificação de todo(s) o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s);
- **5.7** No caso de contratações cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (exclusivo ME/EPP), é vedada a subcontratação, conforme Decreto n°8.538/15.

6. Deveres e responsabilidades da contratante:

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que sejasubstituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimentoda execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresafornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelo fornecedor;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Sanções Administrativas:

- **7.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **7.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022
- **7.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).
- **7.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:
- I descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **7.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **7.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **7.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **7.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Jacarezinho, 27 de setembro de 2024.

Seção de Licitação UENP